

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1186/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1186/1997 DE 17/12/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JORGE TABA

EMENTA:

Oficializa o Dia da Padroeira de Sapopemba - Nossa
Senhora de Fatima, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

em 19 de maio de 1997

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 11:29:32

00000015676-08



ARQUIVADO EM 17/12/97

CHEFE DE SEÇÃO



282

Folha n.º 01 do proc.
n.º 1186 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1186/1997

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 09-7 DEZ 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Oficializa o DIA DA PADROEIRA
DE SAPOPEMBA - NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

PRESIDENTE

Artigo 1º - Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DA PADROEIRA DO BAIRRO DE SAPOPEMBA - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Artigo 2º - A efeméride, objeto da presente Lei, constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ¹⁷16 de dezembro de 1997.


JORGE TABA
LÍDER DO PDT

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 17 DEZ 1997 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s)
cado(s) sob n.º 2a.4
n.º 5 19/12/97



Folha n.º	07	de pros.
n.º	11.86	de 19.97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei, pelo assunto que encerra dispensa qualquer justificativa.

No entanto, à guisa de esclarecimento, dou a seguir algumas informações a respeito dos fatos que ligam Sapopemba à Nossa Senhora de Fátima.

O culto à Nossa Senhora de Fátima, através da Sua Imagem, vinda de Portugal, deu origem ao nascimento e desenvolvimento de um dos mais progressistas bairros da nossa Capital, Sapopemba que, por certo, após a transformação deste projeto em lei, terá o ensejo, através das suas entidades sociais, educativas e religiosas de cultua-la numa data especial.

Em meados de 1920, foi fundada uma pequena capela no local onde hoje se encontra construída o Santuário de Nossa Senhora de Fátima, dedicada à São Roque, onde as famílias que residiam em Sapopemba assistiam a Missa que era celebrada por padres pertencentes à paróquia de Vila Formosa.



Folha n.º	03	de pros.
n.º	1186	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

Em 1931, a família de João Alves Pereira, um dos muitos portugueses chacareiros que aqui viviam, trouxe de Portugal uma imagem de Nossa Senhora de Fátima, que até hoje, ornamenta o altar da Igreja e é a primeira imagem de Nossa Senhora que veio para o Brasil.

A Paróquia de São Roque, então, passou a chamar-se Paróquia de Nossa Senhora de Fátima e São Roque.

Vários valorosos padres marcaram a sua passagem pela paróquia, trabalhando muito em favor de todos os moradores da região.

Foi, porém, nos idos de 1968, que os Frades Capuchinhos chegaram e se incumbiram de dar assistência religiosa ao povo e administrar a Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, quando, através da contribuição financeira e do trabalho dos moradores de Sapopemba, foi possível a construção do Santuário a Ela dedicado.

Atualmente, em São Paulo, só duas igrejas possuem ossários. Uma delas é a de Nossa Senhora de Fátima, em Sapopemba, com aproximadamente sete mil urnas.

A data de 13 de Maio, escolhida para o culto à Nossa Senhora de Fátima, Padroeira de Sapopemba, marca o dia da Sua Consagração e, também, o dia da Sua primeira aparição.



Folha n.º	04	de	pr.º
n.º	1186	de	1897

Câmara Municipal de São Paulo

Desde a Sua aparição, na Cova de Iría, em Portugal, às três crianças, Lucia de Jesus, 10 anos; Francisco Marto, 9 anos e Jacinta Marto, 7 anos, no período de 13 de maio a 13 de outubro de 1917, Nossa Senhora de Fátima, atraiu a Religiosidade, a Fé e Devoção, de milhões e milhões de pessoas em todo o Mundo.

Foram registradas, várias aparições, sendo que a última, no dia 13 de outubro de 1917, realizou-se o famoso milagre do Sol, assistido por milhares de pessoas. Por três vezes, no intervalo de 10 minutos, o Sol girou sobre si mesmo, como um disco de fogo, projetando, em todas as direções, feixes de luz.

Na terceira vez pareceu despreender-se do firmamento e precipitar-se sobre a multidão que gritava: Milagre! Milagre! Este sinal seria o selo que autenticava por parte do Senhor Deus, a Mensagem de Fátima.

Muitas dessas pessoas testemunharam, em Processo Canônico, as perturbações meteorológicas que ocorreram nessa ocasião.

Fátima, hoje, em Portugal, é o mais famoso santuário mariano do Mundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°05.....

do processo n°1186..... de 19.97.....19.....12.....97..... (a)

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 19-12-97

A Com. de Const. e Justiça

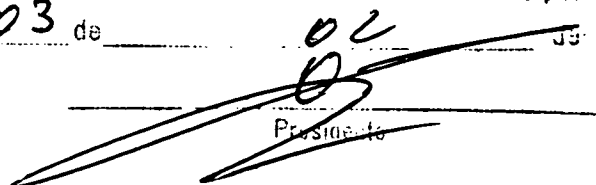
22/12/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/12/98 às 17:02hs

Ac. Nobre Vereador Amelino Fato
para relatar.

Sala de Constituição e Justiça
em 03 de de 19. 98


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 067

Em 26 de 98

(a)



PUBLIQUE-S.

1 24/3/98

Folha N.º 064 do proc.
N.º 11867 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR -
16-0336/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1186/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador JORGE TABA, que visa incluir no calendário oficial do Município o "DIA DA PADROEIRA DO BAIRRO DE SAPOPEMBA - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", a ser comemorado, anualmente no dia 13 de maio.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/3/98.

RELATOR

17 - RELCOM
17-0124/1998

Jls/pl1186-7

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/3/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 30/3/98 as 12:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20/3/98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sr. Gern, juntados nesta data para a informação rubricados sob
termos de nº 2 / 8 / 4 / 98



Folha n.º 7 do proc.
N.º 1486 de 1954
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR -
16-0421/1998

PARECER CONJUNTO 16-0421/1998 COMISSÕES REUNIDAS
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 1186/97

De autoria do nobre Vereador Jorge Taba, o projeto de lei 1186/97 visa oficializar, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DA PADROEIRA DO BAIRRO DE SAPOPEMBA - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Dispõe, outrossim, que a efeméride constará do ^{anexo} Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a justificativa que acompanha a propositura, o culto à Nossa Senhora de Fátima, através a Sua Imagem, vinda de Portugal, deu origem ao nascimento e desenvolvimento de um dos mais progressistas bairros da nossa Capital, o Sapopemba.

Dentre outras ponderações e esclarecimentos, argumenta o I. Autor que a data de 13 de maio, escolhida para o culto à Nossa Senhora de Fátima, marca o dia da Sua Consagração e, também, o dia da Sua primeira aparição. Fátima, hoje, em Portugal, é o mais famoso santuário mariano do mundo.

De fato, trata-se de homenagem oportuna e meritória, merecendo a acolhida da unanimidade dos membros desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Favorável, pelo exposto, é o nosso parecer.

Quanto aos aspectos financeiros, nada há a opor, porquanto as despesas com a sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, 8/4/58.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

~~COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO~~

17 - RELCOM
17-6042/1998

EM 13-14-1

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 9 / 4 / 1998

pagina 61 columna 2

conferido:

RECEBIDO EM LEG.

12:40 R

Sr. Orlando:

Preparar ofício, cópia autêntica, carta de lei e registro.

23/04/98

S. Antônio Magalhães de Almeida
 José Cristino Souza Santos
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

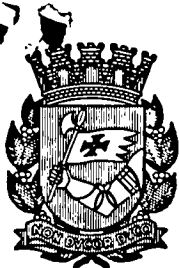
Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

23/04/98

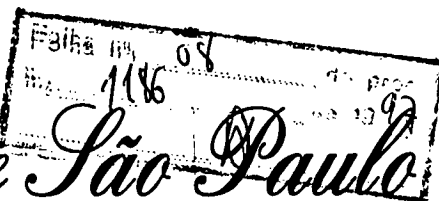
ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

CONFIDENTIAL E NONNOI I KI 02211032

SEGUE Jurado
documento
rubricado
Em 20/05/2012



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 29 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0467/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1186/97, de autoria do Vereador Jorge Taba, oficializando o Dia da Padroeira de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NÉLSON RODOLFO
Presidente

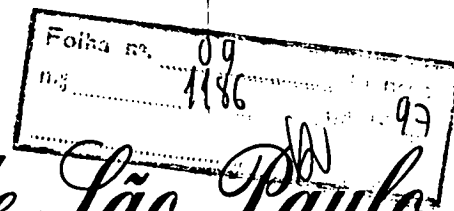
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0467/1998



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1186/97). Oficializa o Dia da Padroeira de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio. Art. 2º - A efeméride, objeto da presente lei, constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ORLANDO KOCI MENDES} ~~Orlando Koci Mendes~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ^{SORAYA LUIZ FERREIRA BARBOSA} ~~Soraya Luiz Ferreira Barbosa~~ Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 23 de abril de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~João Crisino Souza Santos~~ Substituto. Visto, ^{LEILA XAVIER MACHADO} ~~Leila Xavier Machado~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

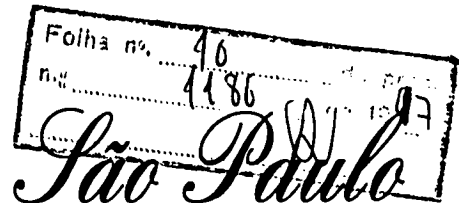
aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 12.665 DE 19 DE maio

DE 1998.

Oficializa o Dia da
Padroeira de Sapopemba -
Nossa Senhora de Fátima.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º - A efeméride, objeto da presente lei, constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de abril
de 1998.

O Presidente,

okm



Folha nº.	77
n.º	4486
de	1997

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº467/98 , de
29.04.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº1186/97 ,
de autoria do Vereador Jorge Taba. (inciso I do art.84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:

06/05/98

ESMERALDA DA ESPRITO SANTO FURTADO
RF. 620 0141.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com folha nº

12

1186

97, 20

05

98

(a)

do processo nº

de 19

LEI Nº 12.665, DE 19 DE MAIO DE 1998

(Projeto de Lei nº 1186/97, do Vereador Jorge Taba - PDT)

Oficializa o Dia da Padroeira de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º - A efeméride, objeto da presente lei, constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de maio de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

Sanciono e promulgo a presente lei.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ALFREDO MÁRIO SAVELL, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de maio de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no	DÁRIO OFICIAL
de	20, 05 19 98
pagina	01
capitula	0203
Conferido:	

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

20/05/98

JC
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	112#
Arquivo em	20-5-98
Func.	<i>[Signature]</i>
LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS	
Documentalista	

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)